



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL – C O M P H A A N
Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994.

**EDITAL DE CHAMAMENTO DO FÓRUM PRÓPRIO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL – COMPHAAN
GESTÃO 2025/2027**

O presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – **COMPHAAN**, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1º de Julho de 1994, que cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural, e o Decreto Municipal nº 6.933/2009, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, o e Decreto Municipal nº 14.585/2021, que altera a composição do Conselho, resolve tornar público o presente edital, declarando que estão abertas as inscrições para o Fórum próprio de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – **COMPHAAN** gestão 2025-2027.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º Objetivo Geral: estabelecer as regras gerais do Fórum próprio para eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – **COMPHAAN** gestão 2025 – 2027.

Art. 2º O Fórum realizará a eleição de 2 (dois) representantes não governamentais para eleger os conselheiros titulares e/ou suplentes oriundos da Sociedade Civil, representantes das entidades abaixo:

I – Entidades Artístico Culturais	Titular e suplente
II – Entidades de Ensino Superior	Titular e suplente

Art. 3º Conforme o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 14.585/2021: O representante das Entidades Artístico Culturais, respeitadas as finalidades do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan), constante da alínea “c”, do inciso III, do artigo 1º, deverá ser indicado dentre os membros de Associações Étnicas, Liga de Grupos Folclóricos, Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu (ACSTVI), Associação dos Artesãos de Jaraguá do Sul (ASSARJ), Associação Jaraguense de Artistas Plásticos (AJAP), Sociedade Cultura Artística (SCAR) e Serviço Social do Comércio (SESC).



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL – C O M P H A A N
Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ELEIÇÃO

Art. 4º A organização dos Fóruns Setoriais para o processo eleitoral será exercida pela Secretária Executiva do Comphaan.

Art. 5º Compete à Secretária Executiva:

- a) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
- b) elaborar o Regimento Interno do Fórum, a ser aprovado na abertura dos trabalhos pelos delegados credenciados;
- c) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização do fórum;
- d) analisar documentação e credenciar os respectivos delegados;
- e) abrir e encerrar as votações;
- f) elaborar lista de presença;
- c) fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos credenciados durante as eleições;
- d) apurar a votação e proclamar o resultado das eleições;
- e) registrar em ata o transcurso das eleições setoriais, com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que ocorreram.
- f) encaminhar documentação da nova gestão para formalização em ato legal;
- g) organização do ato de posse.

CAPÍTULO III – DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 6º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de serem substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à presidência do COMPHAAN por representante legal e entregue à Secretaria-Executiva do Conselho.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E CALENDÁRIO

Art. 7º A Assembleia de eleição da sociedade civil acontecerá no dia 10 de novembro, com início às 18h, no Auditório da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situado na Arena Jaraguá, Rua Gustavo Hagedorn, 636 – bairro Nova Brasília.

Art. 8º Fica estabelecido o calendário do fórum próprio de eleição dos representantes da sociedade civil que passarão a integrar o COMPHAAN:



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL – C O M P H A A N
Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994.

Calendário do Processo de Eleição – 2025	
16/10	Publicação de edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (www.jaraguadosul.sc.gov.br) e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (seceljaraguadosul.sc.gov.br)
16/10 a 27/10	Entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do COMPHAAN, gestão 2025-2027, pelo e-mail conselho.comphaan@jaraguadosul.sc.gov.br .
29 a 31/10	Análise da documentação dos interessados
03/11	Publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (www.jaraguadosul.sc.gov.br) e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (seceljaraguadosul.sc.gov.br)
03/11 a 06/11	Prazo para recurso
07/11	Resultado do recurso
10/11	Fórum próprio de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o COMPHAAN gestão 2025-2027, sendo a 1ª convocação às 18h00min e, na falta do número de representantes 2ª convocação às 18h30min.
A definir	Posse dos Conselheiros da gestão 2025-2027

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 9º Os documentos obrigatórios para credenciamento dos representantes da sociedade civil no Fórum, são:

- a) Requerimento de habilitação (Anexo I);
- b) Identificação da Representação (Anexo II);
- c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III);
- d) Estatuto Social da entidade que representa;
- e) Cópia da ata da posse da diretoria constituída registrada em cartório;
- f) Cópia do RG e CPF do interessado.

§1º Os documentos descritos no *caput* deste art. deverão ser enviados para o e-mail conselho.comphaan@jaraguadosul.sc.gov.br.



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E NATURAL – C O M P H A A N
Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994.

CAPÍTULO VI – DOS DELEGADOS

Art. 10 No período de credenciamento, as entidades da sociedade civil deverão indicar 1 (um) delegado com direito a voz e voto para participar do fórum, sendo vedada a indicação de funcionário público e de membros da comissão organizadora do Fórum.

§ 1º Na impossibilidade do comparecimento do delegado credenciado, a entidade poderá substituí-lo, por meio de apresentação de ofício assinado, por um representante legal da entidade até 15 minutos antes da primeira convocação.

§ 2º Quando houver substituição do representante legal, será necessária a apresentação da procuração.

Art. 11 O delegado cumprirá o papel de representar a sua entidade e eleger as demais entidades.

Art. 12 Poderão inscrever-se como representantes das entidades as pessoas que possuam cargo, função, vínculo empregatício, gerencial, diretivo, voluntário, associativo ou similar com a entidade ou instituição que representará.

CAPÍTULO VII – DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 13 Fica estabelecido que a eleição ocorrerá por voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14 Encerrado o processo de eleição, será lavrada ata da reunião e firmada pelos presentes, contendo as informações relevantes e a classificação final dos eleitos.

CAPÍTULO VIII – DA POSSE

Art. 15 Os representantes eleitos serão empossados após a formalização da sua eleição, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em reunião previamente designada, conforme calendário disposto no art. 8º deste edital.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 As informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do COMPHAAN/JS pelo telefone (47) 3270-4328 ou pelo e-mail conselho.comphaan@jaraguadosul.sc.gov.br.

Art. 17 A veracidade das informações prestadas pelo interessado são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de falsidade, além da



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E NATURAL – C O M P H A A N

Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994.

exclusão do processo eleitoral, e destituição se eleito como representante para compor o Plenário do COMPHAAN.

Art. 18 A participação no processo eleitoral desse edital implica aceitação de todos os seus termos.

Art. 19 Os casos omissos serão apreciados e dirimidos pelo presidente do COMPHAAN e pela Secretaria Executiva.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2025.

Gilberto Gesser
Presidente do COMPHAAN



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E NATURAL – C O M P H A A N
Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994.

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ao Sr.

Gilberto Gesser

Presidente do COMPHAAN

Fundamentado no EDITAL DE CHAMAMENTO DO FÓRUM PRÓPRIO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL – COMPHAAN, a representação/ entidade (nome da entidade) _____ requer a habilitação ao processo eleitoral da sociedade civil no COMPHAAN/JS.

I – Identificação do representante legal

Nome: _____

Função: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

Endereço eletrônico: _____

II – Identificação do delegado (a)

Nome: _____

CPF/RG: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

Endereço eletrônico: _____

Assinatura do Representante legal
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do delegado



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E NATURAL – C O M P H A A N
Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994.

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO/CONSELHEIRO

(Papel timbrado, logo, nome da representação...)

Of. nº...../2025.

Jaraguá do Sul, dede 2025.

Ao Sr.

Gilberto Gesser

Presidente do COMPHAAN

Assunto: Indicação de Conselheiros (as) representantes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL – COMPHAAN**, Gestão 2025-2027.

Senhora Presidente,

Indicamos abaixo os Conselheiros (titular e suplente) para comporem o COMPHAAN/JS, gestão 2025-2027, representando a entidade _____.

Conselheiro Titular: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Conselheiro Suplente: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do(a) representante legal



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E NATURAL – C O M P H A A N
Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994.

ANEXO III

FICHA CADASTRAL DE CONSELHEIRO(A)

1.Nome:			
CPF:		Data nascimento:	
RG:	Órgão emissor / data emissão:		
Endereço	Rua:	nº	Complemento
	Bairro	Cidade:	CEP
Telefone	Residencial:	Comercial:	
Celular			
E-mail			

2. ESCOLARIDADE: _____

3. LOCAL DE TRABALHO: _____

4. ENDEREÇO PROFISSIONAL: _____

5. ATIVIDADE DESENVOLVIDA: _____

6. INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA NO CONSELHO: _____

7. OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES NAS QUAIS TRABALHA OU PARTICIPA:

a. _____

b. _____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA
